



PROJETO DE LEI Nº 007/2024

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**, senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal do Município de Cachoeirinha/TO, os seguintes cargos, com quantitativos de vagas, carga horária, remuneração e órgão de lotação:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE OPERACIONAL DE LIMPEZA PÚBLICA (TRABALHADOR BRAÇAL)	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
AGENTE OPERACIONAL DE LIMPEZA PÚBLICA (PODADORES DE ARVORES)	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	06	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORISTA)	05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
BRIGADISTA	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
MECÂNICO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.900,00
BORRACHEIRO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE MECÂNICA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
TÉCNICO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO
Recebido a proposta de lei nº 007/2024
Em 20/04/2024
Secretaria de Administração
Wilson Ferruzza Reis
Câmara de Vereadores de Cachoeirinha-TO
Tipo de Atividade: Concursato



GUARDA ESCOLAR	01	40 SEMANAIS	HORAS	R\$ 1.500,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	40 SEMANAIS	HORAS	R\$ 2.604,00
MÉDICO	01	40 SEMANAIS	HORAS	R\$ 10.000,00
VIGIA	02	40 HORAS		R\$: 1.412,00
NUTRICIONISTA	01	40 HORAS		R\$: 2.200,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	40 HORAS		R\$: 1.412,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20 HORAS		PISO MAGISTÉRIO
PSICÓLOGO	01	40 HORAS		R\$: 1.800,00

Art. 2º - Os cargos acima criados serão regidos pelo estatuto dos servidores do Município de Cachoeirinha/TO, com suas atribuições descritas nas leis nº 292/2017 e nº 386/2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos fixados no caput do art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições legais em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO

Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO
RECEBI o projeto de lei nº 002/2024
Em 01/04/2024
Benedictina da Câmara
Viliani Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Mun. de Cachoeirinha - TO
Tipo de Atividade: Conferência



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 007/2024, que Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Cachoeirinha/TO e dá outras providências.

Conforme já descrito no Projeto de Lei, urge a necessidade de a municipalidade reestruturar sua estrutura administrativa com a criação de novos cargos, sendo a necessidade destes inquestionáveis.

Tendo em vista as razões já descritas, requeremos a tramitação desta matéria em regime de urgência, conforme acima descrito.

Limitados ao exposto, renovamos manifestação de elevada estima e consideração.


PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal
*Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO*



PROJETO DE LEI Nº 007/2024

ANEXO I ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 16 que dispõe:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

1 Estimativa do impacto orçamentário-financeiro [...]

O Projeto de Lei Nº 007/2024, em seu artigo 1º, cria cargos, quantitativos de vagas, carga horária, remuneração e define órgão de lotação de servidores no Quadro Geral de Pessoal do Município de Cachoeirinha/TO.

Em cumprimento ao dispositivo legal acima citado e analisado o objeto do referido projeto, constatamos que não há qualquer tipo de autorização, nem previsão de execução de despesa no tocante ao objeto analisado. O Projeto de Lei trás em seu corpo apenas a criação de cargos, quantitativos de vagas, carga horária, remuneração e lotação dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Município de Cachoeirinha/TO.

Sendo assim, fica mais que evidente que, em sendo aprovado o projeto, a Lei sancionada não acarretará aumento da despesa municipal, que conseqüentemente não ocasionará impacto financeiro nem tão pouco orçamentário ao município de Cachoeirinha/TO.

É o relatório.

S.M.J

Cachoeirinha/TO, 08 de abril de 2024.

**AMAUÍLIO CANDIDO
DE**

OLIVEIRA:00349425132

Assinado de forma digital por
AMAUÍLIO CANDIDO DE
OLIVEIRA:00349425132

Dados: 2024.04.08 18:50:22 -03'00'

Amaurílio Cândido de Oliveira
Contador Geral do Município
CRC-TO 2.615/O-7

Racchi a 9/4/2024
Wilson Ferreira Reis
SAC. Administrativo
e-mail: wfr@cachoeirinha.to
Município de Cachoeirinha/TO